



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 278 /2022

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	18.306.332/0001-64	1.678,00
2.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	9.202,00
3.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	30.908,00
4.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	21.828,00
5.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	33.902,00
6.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	18.832,00
7.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	14.552,00
8.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	20.330,00
9.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	20.106,00
10.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	27.818,00
11.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	27.508,00
12.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	20.640,00
13.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	14.628,00
14.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	28.468,00
15.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	6.480,00
16.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	22.898,00
17.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	31.432,00
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	2.160,00
19.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	30.700,00
20.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	3.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
21.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	28.816,00
22.	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	21.888,00
23.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	52.468,00
24.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	45.544,00
25.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	36.504,00
26.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	36.668,00
27.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	38.776,00
28.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	32.900,00
	Total		681.522,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais), utilizando a seguinte dotação do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1220)	21.582,00
	TOTAL	21.582,00

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1219)	21.582,00
	TOTAL	21.582,00

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

1.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1219)	166.706,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1220)	171.582,00
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1163)	327.216,00
12.361.0000.0.108	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - EJA - FNDE/PNAE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1164)	1.390,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - AEE - FNDE/PNAE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1167)	14.628,00
TOTAL		681.522,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de março de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



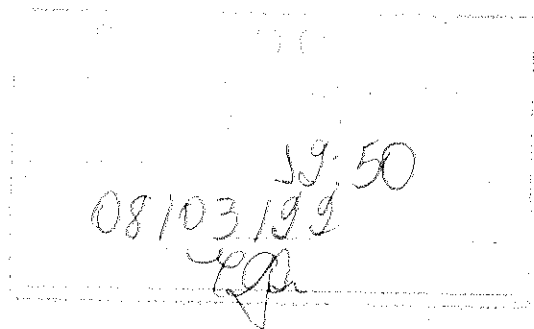
PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 020/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de março de 2022

Senhor Presidente,



Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa efetuar repasses, na modalidade de subvenção social, aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em observância da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a descentralização da merenda nas Escolas Públicas Municipais, Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas ao Município de Formiga, através do repasse de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino.

Os repasses serão feitos na ordem de R\$ 681.522,00 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais), conforme previsão na Lei n.º 5.790, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, constando ainda na presente propositura a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais), mediante a anulação parcial de dotação devidamente discriminada, em conformidade ao disposto na Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG